C/2024/4142

27.6.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11579 — CVC / PON / URUS)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/4142)

1. Em 12 de junho de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Pon Holdings B.V. («Pon», Países Baixos), controlada em última instância pelo particular Wijnand Pon (Países Baixos).

— Aurochs LuxCo (Luxemburgo), controlada em última instância pela CVC Capital Partners plc («CVC», Luxemburgo),

— URUS Group LP («URUS», Estados Unidos da América), atualmente controlada pela Pon.

A Pon e a CVC vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da URUS.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A PON é uma sociedade gestora de participações sociais ativa em quatro ramos empresariais diferentes, a saber, dos automóveis, bicicletas, equipamentos e sistemas elétricos, bem como dos produtos e serviços agrícolas,

— A CVC é um gestor de fundos de investimento com participações em várias empresas ativas em diversos setores à escala mundial.

3. As atividades da empresa URUS são as seguintes: A URUS opera nos setores agrícola, das soluções genéticas e retalhista.

4. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11579 — CVC / PON / URUS

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË